

## **LEI N° 707, DE 22 DE ABRIL DE 2013.**

Autoriza o Município de União de Minas, adquirir o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do Art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de União de Minas, autorizado a adquirir de Novaterra Incorporações Imobiliárias e Participações Ltda um imóvel urbano, localizado na Rua 06, nº 212, objeto da Matrícula 16682 do SRI da Comarca de Iturama, composto pelos lotes 01 e 18, da quadra 57, com área total de 1.050,00m<sup>2</sup>, constituído de um prédio comercial, com área construída de 312,48m<sup>2</sup> com dependências de 01 escritório, 03 vestiários, 03 banheiros, 01 almoxarifado, 01 refeitório/copa, plataforma, laboratório, resfriamento, 02 câmaras frias, casa de máquinas e caldeira.

Art. 2º O Executivo Municipal pagará a quantia de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) para a aquisição do imóvel caracterizado no art. 1º.

Art. 3º O setor competente do Município providenciará a incorporação do referido imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) com as seguintes dotações orçamentárias:

**FICHA:368**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Órgão:	02 - Poder Executivo
Unidade:	09 - Secretaria Municipal de Obras
Função:	04 – Administração
Sub-função:	122 – Administração Geral
Programa:	0009 - PROSANAMENTO – PROGRAMA OBRAS E SANEAMENTO
Projeto/Atividade:	1060 – Centro Administrativo
Categorias Econômicas:	4 - Despesas de Capital
Grupo de Natureza Despesa:	4 – Investimentos

Modalidade de Aplicação:	90 - Aplicações Diretas
Elemento de despesa:	61 – Aquisição de Imóveis
Desdobramento:	00 – Aquisição de Imóveis..... R\$ 100.000,00
Fonte de recurso	100 - Recursos ordinários..... R\$ 100.000,00

Art. 5º. Constitui recursos para abertura de Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação:

**Ficha 273 – 02.09.00.15.452.0009.1062.4.4.90.51.00.**

**Fonte de Recursos:** 124 – Transferências de Convênios não relacionadas à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.....R\$ 100.000,00

Art. 6º A municipalidade arcará com as despesas decorrentes da transmissão do referido imóvel, as quais correrão por conta dotação aberta nos termos dos artigos 4º e 5º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas, 22 de abril de 2013.

**Antonio Guilherme Nunes**  
- Prefeito –

ACPJ/rmsf/imc